



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3961–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	19
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	21
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	22
DIRETORIA GERAL	27
DIRETORIA FINANCEIRA	28
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	29

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0007901-36.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 10

EMBARGANTE JOÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

EMBARGADO: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADOS VINICIUS EXPEDITO ARRAY – OAB/TO-4956-A, MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348-B e RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO-2942-B

INTERESSADO: CIA MOTORS (GARAGEM DE AUTOMOVEIS)

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. RECURSO EM FACE DE SENTENÇA PROLATADA ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CAMBIMENTO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Não cabe fixação de honorários de sucumbência recursal (artigo 85, § 11, CPC/2015) em apelação interposta contra sentença prolatada anteriormente à vigência do novo Código de Processo Civil, de 2015. (Enunciado Administrativo no 7 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 0007901-36.2016.827.0000, figurando respectivamente como Embargante João Carlos Pereira da Silva e Embargado Maurilio Pereira dos Santos Neto. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste

Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes embargos de declaração e negou-lhes provimento para manter inalterado o acórdão embargado, haja vista inexistir a omissão alegada acerca dos honorários de sucumbência recursal, os quais não são cabíveis no caso, pois a sentença recorrida foi publicada antes da vigência do novo Código de Processo Civil, de 2015, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e a Exma. Sra. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Ausência justificada do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 14 de dezembro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 DIAS

APELAÇÃO Nº 0010539-87.2016.827.9200

APELANTE: JHONES DA SILVA LAUREANO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR O APELANTE, abaixo identificado, para o a seguir disposto. OBJETO: INTIMAR o apelante JHONES DA SILVA LAUREANO, brasileiro, casado, nascido aos 04 de janeiro de 1985, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Osmar Laureano e de Maria de Nazaré da Silva Laureano, atualmente em local incerto ou não sabido, para, no prazo de 10(dez) dias, constituir novo advogado, ficando ciente que em caso de inércia, a Defensoria Pública será nomeada para patrocínio de sua defesa, tudo em cumprimento ao despacho proferido no evento 33 dos autos supra citados. Palmas, 19 de janeiro de 2017. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Relatora.”

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO: 15(QUINZE) DIAS AUTOS Nº 5000035-69.2009.827.2704– Indenização por Danos Morais e Materiais Autor: Lucilene Pereira dos Santos Advogado: Defensor Público Requeridos: Moveis Popular e Mueller Advogado: Dr: DANILLO CESAR DALLABRIDA OAB/SC 28.832 INTIMAÇÃO/SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA: (Evento 07): Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pleito exordial, para o fim de condenar solidariamente as requeridas ao pagamento de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) em favor da autora, a título de danos materiais, devidamente corrigido a partir da citação, bem como o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, esses corrigidos a partir da data da prolação da sentença. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55 da Lei de Regência.. P.R.I.C Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº 0000245-98.2015.827.2704 AÇÃO: USUCAPIÃO EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS O Doutor WILLIAN TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguacema/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0000245-98.2015.827.2704 , que ONEIDE OLIVEIRA SILVA, move em desfavor de MANOEL LUIZ PEREIRA, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS e ESPÓLIOA DE GENÉSIO FERREIRA DOS SANTOS, por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio uma parte do imóvel uma parte remanescente do lote n.º 10, do Loteamento Araguacema, 1ª Etapa, com área de 36.32,10 hectares, localizado no município de Araguacema/TO, registrado sob o n.º R 866, fl. 160, Livro n.º 3-B., cuja posse vem ocorrendo de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição de quem quer que seja desde setembro de 2001 . Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguacema/TO, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16/01/2017). William Trigilio da Silva –Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000865-10.2015.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: Deusdete Pereira de Brito

Requerida: Deusnilsa Carmo Pereira Brito

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, com fulcro no art. 754 e 755, do Novo Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **DEUSENILSA CARMO PEREIRA BRITO**, filha de Josué Pereira Brito e Luiza Pereira Brito, nomeando-lhe curador definitivo para todos os atos da vida civil, seu irmão **DEUSDETE PEREIRA DE BRITO**, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se o(a) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva (art. 759, CPC). **Transitada em julgado**, providencie a escrivania o seguinte: **a)** expeça mandado para inscrição da sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu e averbação no registro de nascimento da interditada, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73; **b)** publique imediatamente a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 14/junho/16. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000671-90.2013.827.2705

Ação: Interdição

Requerente: Raimunda Santos Lobato

Requerida: Francilina Pereira dos Santos

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial, para decretar a interdição total de **FRANCILINA PEREIRA DOS SANTOS**, nomeando-lhe curadora definitiva para todos os atos da vida civil, sua mãe **RAIMUNDA DOS SANTOS LOBATO**, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se a curadora nomeada para comparecer em cartório, no prazo de 5 (cinco) dias e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, salientando ao cartório que deverá providenciar a averbação da interdição no assento de nascimento do(a) interditado(a), no prazo de cinco dias, nos termos dos artigos 89, 92, 106 e 107, § 1º e , da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditada e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Novo Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 23/maio/16. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz de Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de REVISIONAL DE ALIMENTOS, Processo nº 0009715-50.2015.827.2706, CHAVE 926298371615 requerida por PAULO RICARDO ALVES CUNHA, brasileira, menor, representada por sua genitora Sra. Diene Alves da Silva, brasileira, união estável, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4962917 SSP/GO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.897.731-56, residente e domiciliada na Rua 24, Quadra 10, Lote 01, s/nº, Parque Bom Viver (acima da

Caixa D'água), nesta cidade, tendo o MM. Juiz, proferido sentença na qual homologou o acordo havido entre as partes, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "Posto isto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes no evento 47 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil. Como forma de facilitar o cumprimento do acordo, estendo ao requerido a gratuidade judiciária. Sem custas e sem honorários. As partes dispensam o prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Data e hora da movimentação processual. Carlos Roberto de Sousa Dutra* Juiz Substituto" E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz de Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 0003242-82.2014.827.2706, CHAVE 257772940714 requerida por FÁUBIA CABRAL PEREIRA LACERDA, brasileira, casada, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 206024 2º Via SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.785.591-04, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 1.232, Bairro São João, nesta cidade, tendo o MM. Juiz, proferido sentença na qual deferiu o pedido de decretação de divórcio de Fábua Cabral Pereira Lacerda e Thiago Lacerda Honorato, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "ISTO POSTO e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para o fim de decretar o divórcio de Fábua Cabral Pereira Lacerda e Thiago Lacerda Honorato, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. Defiro o pleito da parte autora no que diz respeito a voltar a usar o nome de solteira qual seja FÁUBIA CABRAL PEREIRA. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil da cidade onde foi celebrado o casamento. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita as partes, como forma de facilitar o cumprimento de sentença. Intime-se a parte ré. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Araguaína – TO, 22 de Novembro de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto" E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública nº0022478-49.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º §5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 16 de dezembro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

Ação Civil Pública nº0000870-58.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: "...Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º §5º, da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 20 de janeiro de 2017. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito em substituição".

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 0000483-24.2014.827.2714, chave de acesso: 644538703814 onde figura como Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS e Executado: DAVID A DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 01.396.225/0001-71 e CO-RESPONSÁVEL: DAVID A DE SOUSA, CPF nº 027.578.693-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a parte executada da sentença do evento 71, a seguir transcrita: PARTE DISPOSITIVA... Nestas condições, tendo em vista a satisfação da obrigação fiscal perseguida através da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 924, I e 925 do Novo Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Levantem-se todas as constrições constantes nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro do ano 2017. Eu (Ruth de S. A. da Silva) Técnica Judiciária que digitei.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Alimentos nº 5000054-83.2011.827.2711, interposta por G.A.S. em desfavor de L.C.S., sendo o objetivo deste CITAR o requerido LAILTON CARLOS SABINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, entretanto, caso haja revelia, a mesma não produzirá efeitos (material), nos termos do art. 671, I, NCPC, ficando o réu advertido de que a contagem do prazo para oferecer resposta será da data da primeira publicação. Não atendendo ao chamamento, foi determinado a nomeação de Defensor Público, como curador. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2017. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), Servidora Judicial, digitei. (AS) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO- Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 0001987-97.2016.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado VANTUIR DA SILVA BRANDÃO QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, nascido em 17/10/1977, filho de Luciol Nogueira de Queiroz e Araci da Silva Brandão Queiroz, portador da carteira de identidade RG nº 1.687.910 SSP/DF e do CPF nº 701.485.031-87, residente na Rua T12, Qd. 26, Lt. 01, casa 02, Setor Santa Fé, PALMAS-TO, atualmente todos em lugar ignorado, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta no procedimento inquisitorial que, em data e horário indeterminados, na cidade Palmas-TO, LEANDRO MARTINS DE SOUSA CAMPOS e VANTUIR DA SILVA BRANDÃO QUEIROZ, associaram-se para o fim de praticar, reiteradamente ou não, o crime previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. Consta, também que, em 01 de maio de 2014, por volta de 1h30min, próximo a ponte do rio Tocantins, no município de Porto Nacional - TO, LEANDRO MARTINS DE SOUSA CAMPOS e VANTUIR DA SILVA BRANDÃO QUEIROZ transportavam drogas, com a finalidade de entregar a consumo ou fornecer, ainda que gratuitamente, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, tendo restado caracterizado o tráfico entre o Distrito Federal e o Estado do Tocantins...", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23 de janeiro de 2017. Eu, KELIANE ALMEIDA, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 0003568-50.2016.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado LUCIMAR DO VALE PADILHA, vulgo "LOIRIM", brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 24/05/1994 em Colinas do Tocantins/TO, filho de Ana Rosa do Vale e Donizeth Dias Padilha, CPF 056.110.721-19, residente na Rua Dona Josina, 318, Setor Santa Rosa, em Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Em 23/04/2016, na parte da manhã, no Setor Santa Rosa, em Colinas do Tocantins/TO, LUCIMAR DO VALE PADILHA adquiriu e recebeu, em proveito próprio, coisa que sabia ser produto de crime, bem como influiu terceiro de boa-fé a adquiri-la. Consta dos autos que, no final da tarde do dia anterior aos fatos, a vítima André Borges da Silva, que é marceneiro, guardou sua plaina elétrica em um caixote trancado na marcenaria onde trabalha, de propriedade de Elton César Martins....", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato.. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 23 de janeiro de 2017. Eu, KELIANE ALMEIDA, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000013-54.2004.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ e Executada LASSAFÁ ABADIAS SANTANA que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: LASSAFÁ ABADIAS SANTANA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 14, parte a seguir transcrito: "...cite-a por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma da lei. Conste que a não apresentação de defesa ensejará a nomeação de curador especial...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 15/12/2016. Eu, _____, Rayane Alves Pacheco, Auxiliar Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000104-12.2016.827.2715**, que a justiça pública move contra a acusada **ILDENE RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, união estável, nascida aos 02/12/1981 em Pindorama/TO, filha de Raimundo Rodrigues de Sousa e Rosa Rodrigues Neto, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 14 da Lei 10.826/03, conforme consta dos autos, fica intimada pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 14/02/2017 às 10:00 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2017. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000052-38.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra a acusada **ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 09/04/1989 em Cristalândia/TO, filha de Maria Izabel Pereira de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 180, caput, do CP, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 21/03/2017 às 14:00 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 de janeiro de 2017. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. **0002278-73.2016.827.2721**, ajuizada por **IVANILDE CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, convivendo em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 720.628 SSP/TO e inscrita no CPF sob o n. 854.426.071-34, residente e domiciliada na Av. Ceará, n. 1075, Setor Pestana, Guaraí/TO, telefone para contato n. (63) 9.9998-1811; em desfavor de **ZENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, sem profissão, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.457.182 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n. 708.373.291-40, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente; feito julgado procedente e decretada a

interdição do requerido, por absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental Grave (CID: 10G40, 10 E 72 e 10 F82) sendo lhe nomeado CURADORA a Sra. **IVANILDE CONCEIÇÃO DA SILVA**, acima qualificada, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 34 (ATA1), que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de ZENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA, qualificada nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 39 (trinta e nove) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental Grave (CID: 10G40, 10 E 72 e 10 F82), tudo conforme o laudo médico - evento 1(LAUD6) e (REAL AVALIAT PSICO7). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua irmã **IVANILDE CONCEIÇÃO DA SILVA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 756 do Novo Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755 § 3º, do NCPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí- TO, 25 de outubro de 2016. **Ciro Rosa de Oliveira**, juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (18/01/2017). Eu, **Beliza da Cruz Campos**, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. **5001105-65.2012.827.2721**, ajuizada por **CLARINDA ALVES BORGES**, brasileira, solteira, pensionista, RG. nº. 366.389 - 2a via, SSP/TO, CPF nº. 313.500.381-72, residente e domiciliada na Rua 11 nº 2891, centro, nesta cidade; processo julgado procedente e decretada a interdição do requerido, por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo portador de retardo mental grave (CID: 10 F72.0) sendo lhe nomeado CURADORA a Sra. **CLARINDA ALVES BORGES**, acima qualificada, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 62, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de **JOSÉ MANOEL ALVES PAZ**, qualificado acima, com declaração de que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental grave CID 10 F72.0 Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora ao interditando a sua mãe **CLARINDA ALVES BORGES**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. De já sai intimado a curadora para prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interditado (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez; na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro a justiça gratuita ao requerido, em face do exposto no requerimento supra por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC. Custas na forma da lei. Custas pelo requerido. Entretanto, em face de ele ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita imediatamente em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito. Guaraí- TO, 1 de Dezembro de 2016. **Ciro Rosa de Oliveira**, juiz de Direito.” Dado e passado

nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

GURUPI

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial a vítima HELOÍSA PEREIRA BASTOS GOMES**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Inquérito Policial n.º 0021691-06.2015.827.2722 (Chave Processo nº 563085947615)**, que a Justiça Pública como autora move contra **EVANGELISTA BATISTA DA CRUZ**, tendo como vítima **HELOÍSA PEREIRA BASTOS GOMES**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença (evento nº 33 dos autos), que segue: “Isto posto, declaro extinta a punibilidade de **Evangelista Batista da Cruz** nos termos do art. 107, IV/CP (decadência), arquivando-se os autos..” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de janeiro de 2017. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial a vítima CARLA GABRIELLA LOPES DE SÁ OLIVEIRA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Inquérito Policial n.º 0005628-37.2014.827.2722 (Chave Processo nº 367509048014)**, que a Justiça Pública como autora move contra **LUCAS DE PAULA MAIA FONSECA**, tendo como vítima **CARLA GABRIELLA LOPES DE SÁ OLIVEIRA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença (evento nº 15 dos autos), que segue: “Diante o exposto, reconheço a prescrição e declaro extinta a punibilidade de **Lucas de Paula Maia Fonseca**, nos termos do art. 107, IV do Código Penal.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de janeiro de 2017. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o réu**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0008158-43.2016.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **ANTÔNIO PIRES DE LIMA**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 22/03/1968 em São Julião-PI, filho de Expedito Rosa de Lima e Francisca Pires de Lima, e para que chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal; e artigo 147, caput, c/c artigo 61, II, “f”, ambos do Código Penal, todos na forma do artigo 69, caput, do Código Penal (concurso material), observados os rigores da Lei nº 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de janeiro de 2017. Eu, _____ João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito repondendo.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Marco Antônio da Silva Castro, MM. Juiz de Direito substituto da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 0002316-10.2015.827.2725, requerido por RAIMUNDO PEREIRA GUIDA, em desfavor do VITO PEREIRA GUIDA, ESPOLIO DE ROSALINO ALVES GUIDA, sendo o presente para CITAR os Herdeiros não representados e Terceiros Interessados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito“

Citem-se nos termos do art. 626 e seus parágrafos do CPC, os herdeiros não representados, terceiros interessados e Fazenda Pública, para os termos do inventário e da partilha, na forma determinada no art. 247 do CPC. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 27 de junho de 2016.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 19 de janeiro de 2017. Eu,KENYA MELISSA BERTELLE COELHO PINHEIRO, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000005-38.2004.827.2727– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Arigatô Administradora de Consórcios

Advogado: Ademar Lopes da Fonseca – OAB/GO 15.815

Requerido: João Batista da Silva

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva seguir transcrita: “ III - DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do artigo 76, §1º, I c/c art. 485, X, ambos do Código do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Custas pela exequente. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de atuação de advogado da partes adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos e remetam-se-os à COJUN para cobrança das custas finais. Natividade, 04 de dezembro de 2016.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

PALMAS

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0038391-36.2015.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ERLITO SILVA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ERLITO SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro,eletricista, natural de Codó –MA, nascido em 25/08/1977, RG 1.73354 – SSP/TO, CPF nº 827653.241-15, filho de Luiz Silva do nascimento e de Francisca Silva do Nascimento, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0038391-36.2015.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA** “O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, vem perante Vossa Excelência com base no termo circunstanciado (autos n. 0021420.10.2014.8272729) oferecer DENÚNCIA contra: ERLITO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, eletricista, natural de Codó-MA, nascido em 25/08/1977, RG 1.73354 – SSP/TO, CPF n. 827653.241.15, filho de Luiz Silva do Nascimento e de Francisca Silva do Nascimento, ora em lugar incerto ou não sabido, pela prática do fato delituoso a seguir narrado: Entre os dias 11/07/2014 a 20/08/2014, no setor Bela Vista, nesta cidade, o Denunciado, sem tomar as devidas cautelas quanto à pessoa do vendedor bem assim acerca da origem criminosa da coisa, adquiriu, para si, mediante troca, sem nota fiscal ou outra documentação que acobertasse, do indivíduo identificado apenas por “Neguinho” o seguinte bem: uma moto Marca Suzuki, placa AWN-5207 – Palmas-TO, melhor descrito no auto de apreensão , termo de restituição e laudo, avaliada em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seis centos reais), furtada em 11/7/2014, no setor Santa Bárbara, nesta Urbe, do sr. Júlio César de Arimateia Santos, conforme boletim de ocorrência n. 21659E/2014, de 12/7/2014(evento 01). No dia 20 de agosto de 2014, os militares SGT. Elton Burgues, CB. Lívia e Roberto, estavam em serviço de patrulhamento na região sul da Capital, quando por volta das 21:40h, na Av. P-08, quadra 21, no setor Bela Vista, abordaram o Denunciado que conduzia o veículo moto citado. No decorrer da diligência, constataram não ter ele habilitação e nem portar os documentos do auto. Em consulta nos órgãos competentes obtiveram informação sobre o furto da moto, ocorrido em 11/07/2014, nesta cidade. Em suas declarações, disse ter adquirido o bem do indivíduo com alcunha de “Neguinho”, o qual não lhe fornecera o respectivo documento. Incorreu em culpa ele, pois diante da natureza da coisa e ainda pela condição de quem lhe vendeu, pessoa desconhecida e sequer identificada, era-lhe razoável presumir que a res tinha origem criminosa. Agindo assim, está o Denunciado incurso no artigo 180, § 3º, do Código Penal, estando sujeito às penas ali cominadas. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar, cientificando-o da audiência de instrução e julgamento, dando-se a ele cópia da denúncia, imprimindo-se ao feito o rito da Lei 9099/95. Dignando-se Vossa Excelência de receber a denúncia, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final julgamento, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo. Rol: 1- CB/PM Lívia e Roberto, ambos lotados no 6º BPM; 2- Júlio César Arimateia dos Santos, vítima, residente na Chácara Divino Espírito Santo, AGROTINS, neste Município. Palmas-TO., 16 de dezembro de 2015 Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça.” **DECISÃO:** Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ERLITO SILVA DO NASCIMENTO, por isso determino que se officie

ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Outrossim, determino que se promova desde logo a comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. Tendo como fundamento a parte inicial do art. 156 do Código de Processo Penal, consigno meu entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial, a exemplo das certidões de antecedentes de outras comarcas e aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência. Palmas/TO, 23 de agosto de 2016 Palmas/TO, 20/01/2017. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/01/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

3ª CRIMINAL DE PALMAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado EDNALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, união estável, frentista, nascido aos 04 de janeiro de 1967, natural de Estreito/MA, portador do RG nº 716.273 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 295.357.942-72, filho de Aroldo Sousa da Silva e Maria Joaquina Alves da Silva, narrando o que segue:, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0011039-06.2015.827.2729 cujo resumo da mesma, segue transcrito: “SENTENÇA 1 – RELATÓRIO - O Ministério Público denunciou Ednaldo Alves da Silva, brasileiro, união estável, frentista, nascido aos 04 de janeiro de 1967, natural de Estreito/MA, portador do RG nº 716.273 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 295.357.942-72, filho de Aroldo Sousa da Silva e Maria Joaquina Alves da Silva, narrando e pedindo o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 10 de novembro de 2012, por volta de 19h00min, no cruzamento da Avenida “I” com a Rua 36, Aurenly III, Região Sul de Palmas, o denunciado, não observando as cautelas devidas na direção de veículo automotor (dar preferência a veículo que trafegava em via preferencial), praticou homicídio culposo, figurando como vítima fatal Eliese dos Santos Moura (conforme Laudos Periciais Necroscópico e em Local de Acidente, e declarações das testemunhas anexados ao evento 1 dos autos de IP). Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado conduzia seu veículo automotor, marca Fiat, modelo Uno, cor cinza, placa MWZ-0858, por aquela via, momento em que, sem observar as cautelas devidas na direção de veículo automotor (não parou no cruzamento de via para dar preferência a veículo que trafegava em via à sua direita), deu causa ao sinistro que causou as lesões corporais na vítima Eliese dos Santos, que foi a óbito em razão das lesões sofridas (conforme Laudo Necroscópico e Laudo Pericial em Local de Acidente anexados ao evento 1 do IP). Extrai-se do feito que a vítima Eliese dos Santos trafegava em uma motocicleta em via preferencial, momento em que foi surpreendida com o ingresso do veículo do inculpada na via, causando o acidente. Em virtude do embate colisão provocado por culpado denunciado, a vítima Eliese dos Santos sofreu lesões corporais e foi a óbito, conforme Laudos Periciais anexados ao feito. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme provas coligidas ao IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia EDNALDO ALVES DA SILVA, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 302, § 1º, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro.” A denúncia foi oferecida em 09/04/2015 e recebida no dia seguinte (evento 3). O acusado foi citado e apresentou resposta à acusação por intermédio da Defensoria Pública (evento 16), momento em que requereu a realização de exame médico-legal para se determinar sua imputabilidade. No evento 18, o recebimento da denúncia foi ratificado e, no evento 19, por meio de portaria, instaurou-se incidente de insanidade mental do acusado. O incidente desenvolveu-se no Processo nº 0016118-63.2015.827.2729. O laudo correspondente foi juntado naqueles autos eletrônicos em 30/09/2015 (evento 21) e foi homologado em decisão de 19/10/2015 (evento 33). Nas audiências da instrução, foram ouvidas as seguintes pessoas: José Rodrigues Tavares, Mariene Araújo Sampaio, Elizângela Rodrigues Barbosa, Taiane da Cruz Silva (evento 54), Gilvan Francisco Ribeiro e o acusado (evento 60). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais, em que tornou a pedir a condenação do acusado (evento 63). A defesa, também por memoriais, pediu a absolvição do acusado, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Subsidiariamente, em caso de condenação, requereu a exclusão da causa de aumento de pena prevista no artigo 302, § 1º, III do Código de Trânsito Brasileiro, a fixação da pena-base no mínimo legal, com a atenuante de confissão e a imposição de regime inicial aberto

e improcedência do pleito indenizatório(evento 65). 2-FUNDAMENTAÇÃO; (...). 3-DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia (tal qual descrito o fato) esconde no o acusado Ednaldo Alves da Silva nas sanções do art. 302, caput, da Lei n.º 9.503/1997. Passo à dosagem da pena.1ª FASE -CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade normal para o tipo, considerando a modalidade de culpa em que incorreu; não registra antecedentes; sua conduta social e personalidade não foram devidamente avaliadas, devendo-se tê-las como normais; não há que se avaliar in casu motivo do crime, exceto as manifestações decorrentes da própria culpa; as circunstâncias da infração não desfavorecem o acusado; as consequências do crime consistiram-se na perda de vida do ofendido, fato que, entretanto, já constitui o tipo penal; o comportamento da vítima em nada contribuiu para o resultado PENA-BASE: Tendo em vista que nenhuma circunstância prejudica sobremaneira o acusado, estabeleço a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 2anos de detenção.2ª FASE – ATENUANTES: O acusado confessou envolvimento no fato. No entanto, por ter sido aplicada no mínimo legal, deixo de atenuar a pena,conforme a Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça.AGRAVANTES: Não há.3ª FASE –CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há.PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2anos de detenção.Outrossim, suspendo a habilitação do acusado para dirigir veículo automotor, de acordo com o art. 302 da Lei nº 9.503/97. O período da suspensão é de dois(2) meses, em face do que dispõe o caput do art. 293 da citada lei e em atenção ao que se analisou na fixação da pena privativa de liberdade.REGIME INICIAL e LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de suspender o cumprimento da pena privativa de liberdade, uma vez que a medida mais consentânea com o fato é a substituição (Código Penal, art. 77, inciso III). SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direitos: a)prestação de serviços à comunidade, preferencialmente em hospitais e postos de saúde, mediante as condições a serem fixadas na execução;b)prestação pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 em favor dos familiares da vítima2ou, caso não localizados estes, a entidade beneficente definida na execução. É facultado o pagamento parcelado dessa quantia, nas condições fixadas pelo juízo da execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva. Além disso, o regime inicial e a substituição são incompatíveis com a prisão.DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III).CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais.Eventual isenção deverá ser decidida no juízo da execução.REPARAÇÃO DO DANO:Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que tal pedido não constou da petição inicial, nem das alegações finais pelo Ministério Público.DEMAIS EFEITOS DA CONDENAÇÃO,FIANÇA, COISAS APREENDIDAS ETC.: Nada há a se decidir.DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo seguirá para a SECRIM, para as intimações e, havendo trânsito em julgado desta sentença, adoção das demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão. Palmas/TO, 25 de maio de 2016. Rafael Gonçalves de Paula, juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 0001360-45.2016.827.2729

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MARIA NEIDE TEIXEIRA PINTO

Advogado: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Trata-se de cumprimento sentença para cobrança de honorários. Intime-se o devedor (autora), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de dez por cento, e também de honorários de 10% (inteligência do art. 523, § 1º, NCPC). Cumprida a diligência, arquivem-se os autos depois de observadas as cautelas de praxe. No caso de não atendimento à determinação, fica o demandante advertido de que será procedida à penhora online de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal. Observe a Escrivania, em caso de nova conclusão, o localizador pertinente ao cumprimento de sentença. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA-Juiz de Direito Substituto.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0002362-21.2014.827.2729 Chave: 195303960814

Requerente: MARIA DA PIEDADE FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Defensoria Pública

1ª Requerida: BANCO BMG S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE 23255

2º Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogada: Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos – OAB/SP 198088

3º Requerido: BANCO MORADA S/A

Advogado: Wilton Roveri –OAB/SP 62.397

DESPACHO: “Verifica-se que a autora juntou petição informando a não quitação integral dos valores constantes em sentença. Em relação ao Requerido Banco Daycoval não trouxe a parte autora memorial descritivo detalhando o cálculo do montante devido, limitando-se a mencionar ausência de pagamento do valor referente a condenação em honorários advocatícios. O Requerido por sua vez, em petição juntada no evento 76, apresenta memorial detalhando a atualização fixada no valor determinado em sentença, bem como a inclusão dos honorários advocatícios, montante esse que já foi devidamente levantado pela parte autora (evento 70), razão pela qual em relação ao Banco Daycoval ocorreu quitação integral da obrigação. No que se refere aos demais requeridos intime- para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa de 10% prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa, a teor do art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Certificado o trânsito em julgado ou promovidos os devidos levantamentos, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática)”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Wilton Rovei – OAB/SP 62.397**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0039547-59.2015.827.2729 Chave: 927750925615

Requerente: JOSE JOAQUIM DA SILVA LIMA

Advogada: Leandro Freire de Souza – OAB/TO 6311

Requerido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386; Elisia Helena de Melo Martini - OAB/RN 1853

SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do CPC c/c artigo 22, parágrafo único, e art. 57, ambos da Lei 9.099/95. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Efetuado o pagamento mediante depósito judicial, expeça-se alvará. Renunciado o prazo para eventual recurso ou após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil Juíza de Direito (em substituição automática).

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr. Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386; Elisia Helena de Melo Martini – OAB/RN 1853**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0036973-63.2015.827.2729 Chave: 970347274915

Requerente: FERNANDO OLIVEIRA

Advogado: Rone Von Pinto da Silva – OAB/TO 5593

Requerida: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO - CAEMA

Advogado: Edvaldo Costa Barreto Júnior – OAB/MA 15.607-A

INTIMAÇÃO 1: Fica intimada através desta a requerida COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO – CAEMA, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Edvaldo Costa Barreto Júnior – OAB/MA 15607**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0008082-95.2016.827.2729 Chave: 419036415916

Requerente: LUCIANO ARRUDA FARIAS

Advogado: Não Constituído

Requerida: NS2.COM INTERNET S/A – NET SHOES

Advogado: Ricardo Ejenbaum – OAB/SP 206.365

SENTENÇA: “(...)Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 2.500,00 a título de compensação por dano moral, a ser submetido a correção monetária a contar do presente arbitramento e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito,

nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática). **INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Ricardo Ejzenbaum – OAB/SP 206.365**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0007844-76.2016.827.2729 Chave: 746295228816

Requerente: WILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Leonardo Cristiano Cardoso Santos – OAB/TO 4961

1ª Requerida: VIA VAREJO S/A (GLOBEX UTILIDADES S/A)

Advogado: Ricardo Marfori Sampaio – OAB/SP 222988.

2ª Requerida: M.K. ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL LTDA

Advogado: Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres – OAB/BA 25.825

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar solidariamente as requeridas ao pagamento do valor de R\$ 499,00 a título de dano material, monetariamente atualizado a partir da entrega do produto na assistência técnica e acrescidos de juros de mora de 1% a contar da citação, e R\$ 5.000,00 de compensação por dano moral, a ser submetido a correção monetária do presente arbitramento e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática).

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres – OAB/BA 25.825**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0007437-70.2016.827.2729 Chave: 887268889016

Requerente: DENIZE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247B

Requerida: NATURA COSMÉTICOS S/A

Advogado: Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311

SENTENÇA: “(...)Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática).

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0006542-46.2015.827.2729 Chave: 606525174715

Requerente: MARIA DE JESUS PINTO DOS SANTOS

Advogado: Gustavo Chaves Ferreira – OAB/TO 6535

1ª Requerida: CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO

Advogado: Celso Gonçalves Benjamim – OAB/GO3411

2ª Requerida: MAPFRE AFFINITY SEGURADADORA S/A

Advogado: David Sombra Peixoto – OAB/CE 16477

3ª Requerida: ÉTICA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado: Não constituído

4ª Requerida: CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: Francisco Roberto da Silva Júnior – OAB/SP 247.439

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para condenar a ré ÉTICA REPRESENTAÇÕES LTDA. (3ª requerida) ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de dano material, a ser monetariamente corrigido do efetivo desembolso (03/07/2013) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática).

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Francisco Roberto da Silva Júnior – OAB/SP 247.439**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0002715-90.2016.827.2729 Chave: 591852962716

Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES

Advogada: Rafaela Silva de Abreu

Requerido: BANCO SANTANDER S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386; Elisia Helena de Melo Martini - OAB/RN 1853

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito inicial, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou verbas honorárias (artigo 55 da Lei 9.099/95). Operado o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática).

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr. Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386; Elisia Helena de Melo Martini – OAB/RN 1853**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0002107-92.2016.827.2729 Chave: 973992180516

Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado: Robson Moura Figueiredo – OAB/TO 5274

Requerida: EDITORA GLOBO S/A

Advogado: Gustavo Viseu - OAB/SP 117.417

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 698,60 por dano material, a incidir correção monetária do desembolso e juros legais a contar da citação, e ainda R\$ 4.000,00 a título de compensação por dano moral, a ser submetido a correção monetária do presente arbitramento e juros legais a partir da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por

advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em

1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática)

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos: 0012910-37.2016.827.2729 **Chave:** 601012680916

Requerente: MARCIVÂNIA PEREIRA MOREIRA

Advogado: Raphael Lemes Elias – OAB/TO 6609

Requerida: W. A. FERREIRAEDITORIA

Advogado: Divalle Augustinho Filho – OAB/SP 128.125

SENTENÇA: “(...)Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para rescindir o contrato de compra e venda firmado pelas partes sob o n. 1743494 (conforme declaração do SPC) e condenar a requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 a título de compensação por dano moral, a ser submetido a correção monetária do presente arbitramento e juros legais de 1% a contar da citação. A requerente deverá devolver os produtos, nos termos lançados na fundamentação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Ana Paula Brandão Brasil - Juíza de Direito (em substituição automática)

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Divalle Augustinho Filho – OAB/SP 128.125**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de janeiro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de ATACADAO DAS VARIEDADES LTDA - ME – CNPJ 02.959.821/0001-85 e sua cónyuge, se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5000970-97.2010.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, para TOMAR CONHECIMENTO da penhora realizada, determinada nos presentes autos, recaída sobre o bem móvel de sua propriedade, denominado: M. BENZ, ANO/FAB 2000, PLACA MVN 3460, RENAVAL 413568083 ficando a parte executada INTIMADA para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 30 dias, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651._

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO do executado: BALTAZAR SOARES NEIA – CNPJ/CPF: 326.587.451-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 500836339.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de outubro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO do (a) executado (a): M M DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 08.742.229/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, manifestar-se nos autos acerca dos Embargos Infringentes interpostos pela Exequente nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008445-53.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de outubro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de LEONIDAS CAMPOS DE ARAUJO, CPF 292.648.801-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0010248-71.2014.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que tome conhecimento, da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida (que reconheceu a prescrição do crédito tributário e extinguiu os autos), bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de JOSE ROBERTO BERGAMIN, CPF 827.116.748-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0030849-98.2014.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que tome conhecimento, da interposição do Recurso de Apelação objetivando ver reformada a sentença proferida (que reconheceu a prescrição do crédito tributário e extinguiu os autos), bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GABRYELLA DIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 011.473.181-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029363-78.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S).20140008306, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 458,57 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora ANA PAULA DE ARAÚJO TORIBIO, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: **JOSÉ MARÇAL DA SILVA IRMÃO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 12/07/1972, natural de Itaporanga/PB., filho de Benedito Marçal da Silva e de Helena Simão de Lima, a fim de comparecer no dia **07 de Fevereiro de 2017, às 17:00 horas**, no Edifício do Fórum desta Comarca, para participar da Audiência Admonitória. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017. Eu (Vilma C. Milhomens Ferreira) Técnica Judiciária, o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5000068-40.2007.827.2733 – (Nº anterior - 2007.0004.0370-7) – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Chave: 599557223314

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: Augustinho Pereira da Silva

Advogado: Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Requerido: Magazine Liliane Ltda

Advogados: Manoel Carneiro Silva – OAB/MA 3016, Patricia Ferreira Rocha – OAB/MA 6953 e Estela Maria Ferraz Prado – OAB/MA 6939

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “ISTO POSTO, diante do pagamento que satisfaz a obrigação, com fulcro no art. 924, inciso II e 487, I do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, observada as cautelas de estilo, archive-se. Faculto ao Requerido o desentranhamento dos títulos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 30 de novembro de 2016. Juíza Luciana Costa Aglantzakis”.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 5000015-49.2013.827.2733

Chave do Processo nº 772367963913

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOÃO PEDRO ALVES RODRIGUES

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000015-49.2013.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **JOÃO PEDRO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 29/06/1988, RG nº. 1742475 SSP/PA, CPF nº. 299.522.973-04, filho de Eva Alves Rodrigues, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR, o acusado **JOÃO PEDRO ALVES RODRIGUES**, como incurso nas penas do art. 213, caput, c/c art. 14, II ambos do CPB. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em seis (06) anos de reclusão (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 22 de julho de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/01/2017). Eu, ___ Susam Carla Oliveira Dionizio – Servidora à Disposição-TJ/TO-Mat.353000, que o digitei e subscrevi. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito em substituição automática**

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 0000829-85.2014.827.2742

Ação: Execução Fiscal.

Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANP

Executada: DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO SERRA AZUL LTDA

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania Cível se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 0000829-85.2014.827.2742, Chave de consulta:874694538914,tendo como exequente, **A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, em desfavor de **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO SERRA AZUL LTDA**, sendo o presente para **CITAR** a executada **DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO SERRA AZUL LTDA –CNJ- 07.061.228/0001-30**, com endereço em local incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$-90.482.98 (Noventa Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Oito centavos) decorrentes na Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nº 30113998777,30113938286,Processos Administrativos nº 48600008861039, 486000029270998, além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida Ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, tudo nos termos do r.**despacho** a seguir transcrito: “Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, salvo embargos. Cite-se conforme estabelecido na Lei de Execução Fiscal. Não localizado o devedor ou citado e não paga a dívida executada, dê-se vista ao credor para juntar a planilha atualizada do débito e requerer o de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se sem nova conclusão. Xambioá, 11 de novembro de 2014. Assinado digitalmente -José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito.” **Despacho:** Defiro os pleitos formulados. Retifique-se o pólo passivo. Oficie-se a Distribuição. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB 2274 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação.Cumram-se as determinações sem nova conclusão.Xambioá,09/08/16.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete** (19.01.2017).Eu___CLINEIA COSTA DE SOUSA NEVES, Técnica Judiciária- mat. 108952, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis, o digitei e subscrevi. Assinatura digital – José Eustáquio de melo Júnior - Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 0000771-82.2014.827.2742

Ação: Procedimento Comum.

Requerente: FRANCISCA POLIANA LEÃO DE MIRANDA

Requerido: ALEXSANDRA GOMES SANTOS

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR– MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de COBRANÇA, registrado sob o nº 0000771-82.2014.827.2742, requerido por **FRANCISCA POLIANA LEÃO DE MIRANDA**, brasileira, autônomo, filho de João Cezar de Miranda e Maira da Conceição da Silva Leão, portadora do RG nº 668.825 SSP/TO, 2a via, inscrita no CPF/MF de número 013.305.981-21, residente na Rua 5, nº 709, setor leste, Xambioá – TO, tel. (63) 9290-6840 em face da Requerida- **ALEXSANDRA GOME SANTOS**, brasileira, união estável, do lar, portador do RG nº 1.018.809 SSP/TO, filha de Antonio da Guia dos Santos e Raimunda dos Santos Gomes, residente na Rua 04, nº35, Vila Operária, tel. (63) 9296-3673, Xambioá, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a requerida para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, conforme **despacho** transcrito: “Defiro à parte autora os benefícios da assistência jurídica gratuita. Designo o dia 27 de novembro de 2014, às 16h00m, para que seja realizada audiência una de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intime-se a requerida. Proceda-se às intimações que forem necessárias. Advirta-se a parte autora que sua ausência implicará na extinção do processo (art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95) e alerte-se a parte requerida que deverá comparecer à audiência acompanhada de advogado e que sua ausência implicará em revelia (art. 20 da Lei n. 9.099/95). As testemunhas, até o máximo de 3 (três), deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerida até 5 (cinco) dias antes da data da audiência. Xambioá, 28 de outubro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. **Despacho:** Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio o Dr.Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB 2274 como curador especial da parte requerida. Nesse caso, intime-se o curador especial para manifestação. Apresentada defesa pela parte requerida, dê-se vista à parte autora para manifestação e, em seguida, intemem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias. Logo depois, remeta-se o feito ao Ministério Público. Cumram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá, 09/08/16. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior-Juiz de Direito.” . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de

Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos **dezenove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete** (19.01.2017). Eu, CLINEIA COSTA DE SOUSA NEVES, Técnica Judiciária- mat. 108952, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis, o digitei e subscrevi

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína - TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, sob nº 5001489-44.2010.827.2706 - Chave: 944085586714, requerido por BANCO BRADESCO S/A em desfavor de MÁRCIO CÉSAR TRINDADE OLIVEIRA e seu avalista MANOEL SANTANA OLIVEIRA, por este meio CITA-SE o executado-avalista MANOEL SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 040.228.58 1-68, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida de R\$31.344,97 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), acrescido de correção monetária, custas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens bastantes a garantir a execução, dívidas estas representadas pela CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA n. 200705284. Tendo como garantia da dívida 260 cabeças de boi, apascentadas no imóvel rural FAZENDA RIACHO GRANDE, situado no município de Goiatins-TO, de propriedade do segundo executado. Tudo de conformidade com r. despacho (evento 16), a seguir transcrito: "DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art.258). 2. EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art.257, II). PUBLIQUE-SE, ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). 3. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do CPC. 4. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (CPC, art. 186). 5. INTIME-SE. CUMPRA-SE. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016). Eu, (Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juiz de Direito

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

CITANDOS: **WEBER BARBOZA RIBEIRO**, CPF: 014.995.671-11 e **WEBER B. RIBEIRO ME**, CNPJ sob o nº 13.207.853/0001-40, na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido.

OBJETIVO: Citação das requeridas do inteiro teor dos **Autos nº 5003691- 38.2013.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, Chave do Processo nº 493516428913** que BANCO BRADESCO S/A move em desfavor de WEBER BARBOZA RIBEIRO e WEBER B RIBEIRO ME, para, nos termos do caput art. 829 do CPC, pagar seu débito, prazo de 03 (três) dias contados de sua citação; bem como para, querendo, ofereçam Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 915 do CPC; - ADVERTÊNCIA da parte Requerida de que, caso pague integralmente seu débito no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios, que corresponde à 10% do valor do débito, será reduzido pela metade, nos termos do §1º do art. 827 do CPC. **OBJETO:** Ação de Execução de Título Extrajudicial. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 49.050,29.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 29 de novembro de 2016. Assinado de forma digital por FABIANO GONCALVES MARQUES

Fabiano Gonçalves Marques

Juiz de Direito Respondendo Portaria nº 2073/15 de 26/052015

Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 29 de novembro de 2016. Eu, ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 5001252-25.2011.827.2722**

Ação: Execução de Título Extrajudicial. Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Requerido: FLÁVIOGENÉSIO DE OLIVEIRA, DISTALCOMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e SIMONE LOPES LIMA

FINALIDADE: **CITAR** DISTAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – **CNPJ** 38.127.254/0001-48 E **SIMONE LOPES LIMA** - CPF 010.399.121-25, ambos em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito em três dias, sob pena de penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de outubro de 2016. Eu, ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA, Técnico Judiciário, o digitei.

FABIANO GONCALVES MARQUES

Juiz de Direito

MIRACEMA DO TOCANTINS**1ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000086-32.2000.827.2725, Procedimento Comum, onde figura como exequenteBRADESCO EXPRESSO e executado VITÓRIA ALVES DE SOUZA, J O S RELOJOEIROS LTDA e JAIME OLIVEIRA DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica à J O S RELOJOEIROS LTDA - CNPJ: 01808906000108, JAIME OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 10083456104 e VITÓRIA ALVES DE SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADOS da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$ 202,81 - na Caixa Econômico Federal realizada em 22/09/2016, bem como oferecer embargos no prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de novembro de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

Dr. André Fernando Gigo Leme Netto

Juiz de Direito

OAB**Seccional do Tocantins****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
KÁTIA BOTELHO AZEVEDO	OAB/TO 3950
LUIS CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ	OAB/TO 4417
WANDERLAN CUNHA MEDEIROS	OAB/TO 1533
WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS	OAB/TO 2899
EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ	OAB/TO 3369
ALEXANDRE MIRANDA LIMA	OAB/RJ 131436
MARCIO AUGUSTO MALAGOLI	OAB/TO 3685

LUCIO AUGUSTO MALAGOLI	OAB/TO 4475
ARTHUR TERUO ARAKAKI	OAB/TO 3054
JORGE LUIZ FERREIRA PARRA	OAB/TO 3365
FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA	OAB/PE 24521
TIAGO AIRES DE OLIVEIRA	OAB/TO 2347
JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA	OAB/TO 96 -A
MÁRCIO RAPOSO DIAS	OAB/TO 4285
ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL	OAB/TO 4391
CIRO ESTRELA NETO	OAB/TO 1086

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
LUCIANO DA CRUZ DINIZ	106.997.148-00
ANTONIO MARQUES	190.801.231-53
AURICÉLIA RABELO DE SOUSA	624.846.721-87
MANOEL MESSIAS DE FREITAS	547.115. 501-78
ANDRESSA FIGUEIREDO	925.351.191-53
DORIVAL DENERIO DA SILVA	005.632.161-90

Palmas - TO, 19 de janeiro de 2017.

Walter Ohofugi Júnior
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 90, de 20 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000001432-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentença na Comarca de Peixe, no período de 16 de fevereiro a 31 de março de 2017.

Art. 2º Ficam designados os juízes Márcio Soares da Cunha, Rodrigo Perez Araújo e William Trigilio da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 91, de 20 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000236955-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza Umbelina Lopes Pereira para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Aviso

AVISO Nº 1 / 2017 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS

O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 2º da Resolução nº 81/2009 (1), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna pública a relação de serventias extrajudiciais vagas no âmbito do Estado do Tocantins, conforme dados extraídos do Módulo de Cadastro do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais – GISE.

ORDEM	COMARCA	DISTRITO	CNS	SERVENTIA	SITUAÇÃO TJ	DATA DA VACÂNCIA	MOTIVO DA VACÂNCIA
01	TOCANTÍNIA	LIZARDA	126722	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	22/12/1981	Não provida por titular efetivo
02	GOIATINS	GOIATINS	129106	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	22/12/1981	Não provida por titular efetivo
03	TOCANTINIA	LIZARDA	128298	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	22/12/1981	Não provida por titular efetivo
04	PORTO NACIONAL	MONTE CARMO DO	128504	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	22/12/1981	Não provido por titular efetivo
05	PORTO NACIONAL	FATIMA	129056	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	14/05/1982	Não provida por titular efetivo
06	PEIXE	PEIXE	128611	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	15/10/1984	Decisão do CNJ
07	PEIXE	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	127316	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	01/01/1988	Não provida por titular efetivo
08	ARAGUATINS	ARAGUATINS	126805	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	18/05/1989	Decisão do CNJ
*09	PALMAS	PALMAS	127613	CARTÓRIO DE REGISTRO DE	Provida	26/07/1989	Não provida

				IMÓVEIS (Sub Judice) 1	Interinamente		por titular efetivo
*10	GURUPI	GURUPI	128926	TABELIONATO 1º DE NOTAS (Sub Judice) 2	Provida Interinamente	01/11/1989	Decisão do CNJ
*11	GURUPI	GURUPI	128785	TABELIONATO 2º DE NOTAS (Sub Judice) 3	Provida Interinamente	01/03/1990	Decisão do CNJ
12	DIANÓPOLIS	RIO CONCEICAO DA	148023	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	20/02/1991	Não provida por titular efetivo
13	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	128413	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
14	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	0	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Criada	26/03/1993	Não instalada
15	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	128975	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
16	TOCANTINIA	LAJEADO	126920	CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
17	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	139105	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
18	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	127415	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
19	ARAGUAINA	SANTA FE DO ARAGUAIA	139063	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
20	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	127340	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
21	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	126755	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
22	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULANDIA	139071	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
23	PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	139048	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
24	ARAGUAINA	MURICILANDIA	128488	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Criada	26/03/1993	Não instalada
25	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	126862	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
26	ARAGUAINA	ARAGOMINAS	154625	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
27	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	126748	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
28	ARAGUAINA	ARAGUANA	127159	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
29	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	126680	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/03/1993	Não provida por titular efetivo
30	ARAGUAINA	CARMOLANDIA	128843	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Criada	26/03/1993	Não instalada
31	NATIVIDADE	NATIVIDADE	129239	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	10/08/1993	Aposentadoria do titular
32	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	129122	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	25/11/1993	Decisão do CNJ
33	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	126896	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	25/02/1994	Aposentadoria do titular
34	COLMÉIA	COLMEIA	188520	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	29/03/1994	Decisão do CNJ

35	ITAGUATINS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	128488	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	28/11/1994	Renúncia do titular
36	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	126458	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º E NOTAS	Provida Interinamente	12/09/1994	Aposentadoria do titular
37	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	129072	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	18/04/1995	Decisão do CNJ
38	GOIATINS	BARRA DO OURO	154765	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	26/04/1996	Não provida por titular efetivo
39	ARAGUAINA	ARAGUAINA	126995	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	19/12/1996	Decisão do CNJ
40	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	127100	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	18/03/1997	Renúncia do titular
41	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	127175	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	28/04/1997	Aposentadoria do titular
42	ARAGUAINA	ARAGUAINA	127621	CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS	Provida Interinamente	17/07/1997	Aposentadoria da titular
43	MIRANORTE	DOIS IRMÃOS	127373	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	02/10/1997	Aposentadoria da titular
44	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	129155	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	31/10/1997	Aposentadoria do titular
45	ITACAJÁ	ITACAJA	127076	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	25/03/1998	Aposentadoria do titular
46	TOCANTINIA	RIO SONO	127019	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	06/04/1998	Renúncia do titular
*47	MIRANORTE	MIRANORTE	128330	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS (Sub Judge) 4	Provida Interinamente	18/06/1998	Decisão do CNJ
48	COLMÉIA	ITAPORA DO TOCANTINS	126813	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	21/10/1998	Aposentadoria do titular
49	ARAPOEMA	ARAPOEMA	128512	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	11/01/1999	Aposentadoria do titular
50	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	127050	CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	07/04/1999	Aposentadoria do titular
*51	COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	127647	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS(Sub Judge) 5	Provida Interinamente	02/08/1999	Óbito do titular
52	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	126516	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	24/07/2000	Renúncia do titular
53	PARAÍSO DO TOCANTINS	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	126607	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	01/04/2001	Óbito do titular
54	ARAGUAINA	ARAGUAINA	128181	TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	18/06/2001	Decisão do CNJ
55	DIANÓPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	126904	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	28/06/2001	Aposentadoria do titular
56	ANANÁS	RIACHINHO	139196	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	30/07/2001	Renúncia do titular
57	ARAPOEMA	ARAPOEMA	128389	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	20/12/2001	Renúncia do titular
58	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	139147	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	05/06/2002	Renúncia do titular
59	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	126953	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	13/06/2002	Renúncia do titular
60	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	127209	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	27/06/2002	Óbito do titular
61	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	127084	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	08/07/2002	Renúncia do titular
62	ALVORADA	ALVORADA	126490	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS (Sub Judge) 6	Provida Interinamente	13/10/2002	Decisão do CNJ
63	COLMÉIA	COUTO DE MAGALHAES	127092	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	30/01/2003	Remoção do titular
64	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	126961	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	07/02/2003	Renúncia do titular

65	COLMÉIA	GOIANOORTE	126839	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	02/04/2003	Renúncia do titular
66	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	126557	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	14/05/2003	Óbito do titular
67	GURUPI	DUERE	127266	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	25/05/2003	Renúncia do titular
68	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	129247	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	05/04/2005	Aposentadoria do titular
69	ANANÁS	RIACHINHO	128918	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	18/01/2006	Óbito do titular
70	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIROPOLIS	127191	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	01/10/2007	Aposentadoria do titular
71	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	127449	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	01/04/2008	Renúncia do titular
72	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	129064	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	08/08/2008	Óbito do titular
73	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	128991	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	22/08/2008	Óbito do titular
74	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS	128439	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	15/09/2008	Renúncia do titular
75	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	127027	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	19/10/2009	Aposentadoria do titular
76	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	128686	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	17/11/2009	Perda da Delegação do titular
77	XAMBIOÁ	XAMBIOA	128272	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	23/11/2009	Óbito do titular
78	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	127001	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	02/02/2010	Renúncia do titular
79	ARAGUATINS	SAO BENTO DO TOCANTINS	128603	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	06/07/2010	Remoção do titular
80	ALMAS	ALMAS	129163	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	07/07/2010	Remoção do titular
81	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	128157	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	07/07/2010	Remoção do titular
82	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	126771	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	07/07/2010	Remoção do titular
83	ANANÁS	ANANAS	128868	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	21/09/2010	Óbito do titular
84	ARRAIAS	ARRAIAS	129114	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	18/01/2011	Óbito do titular
85	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	128322	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	25/03/2011	Óbito do titular
86	WANDERLÂNDIA	DARCINOPOLIS	127290	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	31/03/2011	Renúncia do titular
87	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	127365	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	29/05/2011	Óbito do titular
88	FILADÉLFIA	FILADELFIA	128454	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	13/06/2011	Opção do titular pelo Depositário Público
89	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXA DO TOCANTINS	128538	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	19/08/2011	Óbito do titular
90	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	127746	CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	08/10/2011	Óbito do titular
91	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO	154153	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS,	Provida Interinamente	29/06/2012	Renúncia do titular

		TOCANTINS		TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS			
92	ARAGUATINS	ARAGUATINS	126441	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	04/07/2012	Renúncia do titular
93	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	127332	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	31/07/2012	Renúncia do Titular
94	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	128801	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	01/08/2012	Renúncia do titular
95	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	126714	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	12/10/2012	Óbito do titular
96	FILADÉLFIA	FILADELFIA	129270	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	27/11/2012	Renúncia do titular
97	XAMBIOÁ	XAMBIOA	128769	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	13/12/2012	Renúncia do titular
*98	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	128090	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS (Sub Judge) 7	Provida Interinamente	10/01/2013	Renúncia do titular
99	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	127118	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	14/01/2013	Opção do titular pelo Depositário Público
100	TOCANTINÓPOLIS	NAZARE	127795	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	14/01/2013	Óbito do titular
101	ARAGUAINA	ARAGUANA	129213	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	22/02/2013	Renúncia do titular
102	ITAGUATINS	ITAGUATINS	138776	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	07/05/2013	Renúncia do titular
103	ANANÁS	ANANAS	128132	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	06/07/2013	Óbito do titular
104	TOCANTINIA	TOCANTINIA	128082	CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	23/08/2013	Renúncia do titular
105	NATIVIDADE	NATIVIDADE	126938	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	30/09/2013	Aposentadoria do titular
106	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	154773	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	12/05/2014	Renúncia do titular
107	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	154435	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	13/05/2014	Renúncia do titular
108	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	127993	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS	Provida Interinamente	23/05/2014	Renúncia do titular
109	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	127571	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	23/07/2014	óbito do titular

110	PIUM	PIUM	128470	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	31/11/2014	Aposentadoria do titular
111	TOCANTINÓPOLIS	NAZARE	126797	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	19/12/2014	Óbito do titular
112	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	126656	CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	27/10/2015	Renúncia do titular
113	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	127753	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS	Provida Interinamente	29/06/2016	Extinção da Delegação
114	AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	128405	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	Provida Interinamente	22/07/2016	Aposentadoria do Titular
115	FIGUEIRÓPOLIS	FIGUEIRÓPOLIS	128835	CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS	Provida Interinamente	12/12/2016	Óbito do titular

Atualizada em 16 de janeiro de 2017

*Serventias sub judice:

(1) §2º Duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados, e o do Distrito Federal e Territórios, publicarão a relação geral dos serviços vagos, especificada a data da morte, da aposentadoria, da invalidez, da apresentação da renúncia, inclusive para fins de remoção, ou da decisão final que impôs a perda da delegação (artigo 39, V e VI da Lei n. 8.935/1994).

(2) MS-29536 – STF, Agravo Regimental, Petição nº 49735. Andamento: concluso ao Relator em 12/12/2016.

(3)PCO - 0028214-30.2014.4.01.3400 - (Seção Judiciária do Distrito Federal 8ª Vara) – com Decisão liminar indeferida (7/5/2014), concluso para sentença 29/04/2016.

(4) ACO 2276 - AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA – STF - com pedido de liminar indeferida (11/02/2014), concluso ao Relator em 07/03/2016.

(5) Procedimento de Controle Administrativo PCA - 0003898-94.2013.2.00.0000 – CNJ, pendente de apreciação de Recurso, evento 1499113. e Ação Ordinária nº 1160-37.2016.4.01.4300, 2ª Vara Federal, Seção Judiciária do Tocantins.

(6) MS-29416 – STF, Agravo Regimental, Petição nº 43598. Andamento: concluso ao Relator em 24/10/2016.

(7)RMS nº 45911/TO, Recurso em Mandado de Segurança interposto no Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente ao Mandado de Segurança nº 5006027-33.2013.827.0000, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 83/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXIV, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000027422-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **REJANE TERESINHA HAEFLIGER**, matrícula 352859, referente ao aquisitivo 2016/2017, marcadas para 09 a 23.01.2017, a partir de 09.01.2017, data do requerimento, para usufruto no período de 11 a 25.09.2017, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ABC-INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ABC-INCO	17.835.042/0033-22	5032789-81.2012.827.2729	R\$7.003,94
ADEVALDO GONZAGA CAMPOS	289.743.441-49	0036107-55.2015.827.2729	R\$107,50
ALEXANDRE BRITO COSTA	030.350.621-02	5000301-53.2010.827.2726	R\$80,61
ALMEIDA e TROVO LTDA	04.365.546/0001-05	5000425-38.2006.827.2706	R\$59,00
ANTONIO AQUINO NOLETO	104.036.123-49	5003723-28.2012.827.2706	R\$130,50
ANTONIO LIMA DA SILVA	781.062.571-34	0000403-35.2016.827.2732	R\$120,50
CARMEN LUCIA VIEIRA ALMEIDA	211.495.421-87	0007747-86.2015.827.2737	R\$124,50
CLAUDEAN SOARES DA SILVA	036.193.291-09	0001019-80.2015.827.2720	R\$136,50
CLAUDIO EMIR PEREIRA DOS SANTOS	766.339.181-00	0008327-19.2015.827.2737	R\$100,00
COMERCIAL ADRIANO DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ME	03.305.034/0001-82	5001080-38.2011.827.2737	R\$19.136,07
CONSTRUTORA INTEGRAL LTDA - ME	07.844.067/0001-51	5005327-23.2010.827.2729	R\$400,04
DELICIO SAUSEN	243.934.360-91	0002350-46.2015.827.2737	R\$4.165,50
DEPOSITO E MERCADINHO ARAGUAINA LTDA - ME	37.243.649/0002-24	5000335-59.2008.827.2706	R\$119,95
ELIENE PEREIRA DA SILVA	589.297.381-68	0001646-67.2014.827.2737	R\$32,50
EUVALDO SUARTE OLIVEIRA	527.383.611-53	5000206-83.2011.827.2727	R\$91,30
FILIPINHA CELESTINO NUNES	914.442.171-00	5011151-89.2012.827.2729	R\$140,50
FRANCISCO RODRIGUES NETO	197.154.551-15	5000055-88.2009.827.2727	R\$252,00
GEMINIANO RODRIGUES NETO	485.270.501-10	0008467-53.2015.827.2737	R\$122,50
GILBERTO ARAUJO CORREIA	332.655.261-00	0000506-54.2016.827.2728	R\$337,50
J P OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	25.019.811/0001-65	5000040-14.1998.827.2725	R\$162,57
J. L. COMPRA E VENDA DE BOVINOS EIRELI - ME	09.546.416/0001-84	0002410-91.2015.827.2713	R\$131,50
JALES MACEDO FERNANDES	155.598.821-00	5001053-94.2007.827.2737	R\$2.601,00
JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	048.425.891-59	0000873-23.2016.827.2714	R\$126,50
JOAO PAULO VALE PEREIRA	999.509.951-91	5004401-13.2013.827.2737	R\$130,00
JOELMA GUIMARAES DE SOUZA GOMES	626.573.211-00	5000116-89.2004.827.2737	R\$169,66
JOSE HAMILTON LIMA DE MORAES	295.121.401-44	0031868-42.2014.827.2729	R\$283,40
K. A. ALVES - ME	06.090.352/0001-61	5037797-05.2013.827.2729	R\$155,00
LAURINO ARAUJO DE ALMEIDA	586.741.791-34	5035447-78.2012.827.2729	R\$120,50
LEONCIO LINO DE SOUSA NETO	486.101.001-20	0000396-62.2015.827.2737	R\$24,17
LUCILIA PEREIRA DE ALMEIDA	012.218.231-67	5000608-37.2011.827.2737	R\$833,92
LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO	333.156.631-49	5029088-78.2013.827.2729	R\$144,00
M GAIA GUIMARAES - ME	01.255.321/0003-61	5034007-13.2013.827.2729	R\$124,50
MARIA DOS ANJOS	761.206.271-20	5011472-14.2013.827.2722	R\$133,50
MARIA HELENA ARAUJO SANTANA - ME	03.355.723/0001-00	5000037-71.2003.827.2729	R\$856,17
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA MORILHA	797.419.409-04	0009326-06.2014.827.2737	R\$103,00
MEIRIVALDO ALENCAR MIRANDA	214.884.102-59	5035537-86.2012.827.2729	R\$30,50
NEW PRINT COMERCIO DE TINTA PARA SERIGRAFIA LTDA - ME	09.034.201/0001-84	5006944-81.2011.827.2729	R\$942,00
OLIMPIO MASCARENHA DOS REIS	192.309.581-15	5002367-94.2010.827.2729	R\$380,50
PAMAGRIL - COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.359.243/0001-71	5036843-56.2013.827.2729	R\$136,00
PATRICIA ROTONDARO CORSINI	526.421.861-72	5004821-52.2012.827.2737	R\$890,06
PAULO DE SENA DIAS PIMENTEL	016.732.441-14	5008583-42.2013.827.2737	R\$31,50
RAIMUNDA ALVES BARBOZA	388.881.221-68	0035029-60.2014.827.2729	R\$108,50
RAIMUNDO NONATO RESPLANDES NOL	600.338.781-53	0034970-72.2014.827.2729	R\$129,00
RAIMUNDO PEREZ PEDROSA	566.844.366-34	5016881-47.2013.827.2729	R\$33,50
RIBEIRO E SOUSA LTDA - EPP	26.642.546/0001-30	5000301-53.2010.827.2726	R\$80,61

RODRIGO SILVA DOS SANTOS	708.755.231-70	0000826-46.2016.827.2715	R\$403,50
RYAN DA SILVA CAMPOS	958.621.881-34	5026578-92.2013.827.2729	R\$119,00
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO	502.491.003-63	0005059-84.2014.827.2706	R\$288,20
WALDEMAR FERREIRA DE SOUSA	126.381.021-72	0001158-50.2015.827.2714	R\$117,50
WILSON FERREIRA	006.071.939-72	0012370-23.2015.827.2729	R\$119,23

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.00000847-1

CONTRATO Nº 29/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G.A de Sousa - Me

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato nº. 29/2016**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **G.A DE SOUSA - ME**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4278

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37/ 33.90.93

FONTE DE RECURSOS: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 29/2016, aos Autos Administrativos 16.0.00000847-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000042453-7

CONTRATO Nº 124/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o **subitem 13.1, da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº. 124/2014**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 060100-Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4278

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 124/2014, aos Autos Administrativos 14.0.000042453-7, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 30/2017

PROCESSO 17.0.000001380-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Inajara Duarte Arruda

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 8/2017

PROCESSO 16.0.000033167-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ironete Torres de Souza

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 14/2017

PROCESSO 17.0.000000840-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Orenilda Silva Rocha

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 29/2017

PROCESSO 17.0.000001370-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Auriane Quixaba da Paixão de Sousa

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 23/2017

PROCESSO 17.0.000001154-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Valeria Sousa Rodrigues

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 25/2017

PROCESSO 17.0.000001184-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Valéria Morais Lira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 26/2017

PROCESSO 17.0.000001256-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Thais Giselle Maia da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 16/2017

PROCESSO 17.0.000000848-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Taila Medeiros Terra

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 24/2017

PROCESSO 17.0.000001181-9**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Leiliane Peixoto Negreiros**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 18/2017****PROCESSO 17.0.000000815-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADO:** Carlos Ribeiro Lopes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína/TO.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 28/2017****PROCESSO 17.0.000001378-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Diolimar Alves Rodrigues Gusmão**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2017.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 31/2017****PROCESSO 17.0.000001412-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Ktiúcia de Sousa Sá Ferreira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br